



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 90/2023

Sessão do dia 12/04/2023 - 18:00 horas

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJDPR, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 40 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, faz saber que no dia 13 de abril de 2023 as 18:00 horas, a Terceira Comissão Disciplinar do TJDPR procedeu o julgamento do processo a seguir relacionados, servindo o presente para INTIMAÇÃO das partes e interessados que, querendo, poderão promover as medidas processuais pertinentes.

AUTOS Nº 121/2023 - Relator Designado: RUBENS DOBRANSKI

Procurador: MATHEUS RODRIGUES FERREIRA BASAGLIA

DENUNCIADO: THIAGO DOMBROSKI MOREIRA - ATLETA - BID: 519381

Fundamento Legal: 254

Decisão: 254- Por unanimidade de votos, fica apenado com 1 (uma) partida de suspensão o atleta denunciado.

AUTOS Nº 129/2023 - Relator Designado: MIKAEL ALEXANDRE MOCELIN GUAJARDO CUEVAS

Procurador: MATHEUS RODRIGUES FERREIRA BASAGLIA

DENUNCIADO: WALLHEPPH DE LIMA - ATLETA - BID: 541093

Fundamento Legal: 243-F, §1º

Decisão: Por unanimidade de votos, fica desclassificado do 243-F, §1º para o 258 do CBJD.

258- Por maioria de votos, fica apenado com 4 (quatro) partidas de suspensão. Voto vencido do auditor Dr. Rubens Dobranski.

Defesa - ERNESTO CRISTOVAM DA SILVEIRA

DENUNCIADO: PAULO CESAR REGINI

Fundamento Legal: arts. 258-B e 243-F

Decisão: Por unanimidade de votos, fica desclassificado do 243-F, §1º para o 258 do CBJD.

258- Por maioria de votos, fica apenado com 30 (trinta) dias de suspensão. Voto vencido do auditor Dr. Rubens Dobranski.

258- B- Por maioria de votos, fica apenado com 30 (trinta) dias de suspensão. Voto vencido do auditor Dr. Rubens Dobranski.

Defesa - ERNESTO CRISTOVAM DA SILVEIRA

DENUNCIADO: RODRIGO DO CARMO

Fundamento Legal: arts. 250 e 258-B

Decisão: 250- Por unanimidade de votos, fica apenado com 2 (duas) partidas de suspensão.

258- B- Por maioria de votos, fica absolvido.

Defesa - ERNESTO CRISTOVAM DA SILVEIRA

Solicitado lavratura de acórdão pela defesa



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

AUTOS Nº 139/2023 - Relator Designado: AMYR ASSAF DE MACEDO

Procurador: ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI

DENUNCIADO: FUTEBOL CLUBE CASCAVEL

Fundamento Legal: Art. 191, III, do CBJD

Decisão: 191, III - Por unanimidade de votos, fica absolvida a EPD.

Defesa - Nixon Fiori

DENUNCIADO: GUILHERME BALDO BORECH - ATLETA - BID: 589862

Fundamento Legal: ART. 250 DO CBJD

Decisão: 250 do CBJD - Por unanimidade de votos, fica absolvido.

AUTOS Nº 145/2023 - Relator Designado: GUILHERME MUNHOZ BURGEL RAMIDOFF

Procurador: MARCOS CARIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR

DENUNCIADO: IAGO BRUNO MOTTA DOS SANTOS - ATLETA - BID: 508230

Fundamento Legal: 250 II

Decisão: 250, II - Por maioria de votos, fica advertido.

Defesa - Antonio Marcos Santos Ferreira - Defensor Dativo do Tribunal

DENUNCIADO: GEOVANE DOS SANTOS NOVAES - ATLETA - BID: 553326

Fundamento Legal: 250 II

Decisão: 250, II - Por maioria de votos, fica advertido.

Defesa - Antonio Marcos Santos Ferreira - Defensor Dativo do Tribunal

AUTOS Nº 58/2023 - Relator Designado: GUILHERME MUNHOZ BURGEL RAMIDOFF

Procurador: EDSON RENATO ALMEIDA FERNANDES

DENUNCIADO: FABIANO RODRIGUES MARCONDES KRAEMER GONCALVES

Fundamento Legal: 258-D CBJD

Decisão: 250 - b do CBJD - Por unanimidade de votos, fica absolvido.

Defesa - Nixon Fiori

DENUNCIADO: FUTEBOL CLUBE CASCAVEL

Fundamento Legal: 191, III

Decisão: 191,III do CBJD - Por unanimidade de votos, fica absolvido.

Defesa - Nixon Fiori



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Publique-se e intime-se.

LEANDRO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE DA 3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

MARILIA RIBEIRO
SECRETARIA DO TJD-PR